

URBANIZAÇÃO CORGO DE ZONA

- ALMANCIL - LOULÉ



A presente urbanização situa-se em zona de alta qualidade turística pelo que se pretende que na sua realização constitua um todo integrado e valorativo da zona.

A urbanização é constituída essencialmente por 3 Zonas:

- a) Habitação - Moradias individuais
- b) Habitação colectiva, centro comercial e apoio desportivo (piscina e tennis)
- c) Reserva

O loteamento é constituído do seguinte modo:

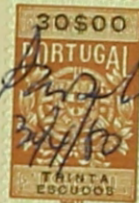
ÁREAS

LOTES MORADIAS

1	832m ²	11	-	1 200m ²	21	-	1 200m ²	41	-	1 244,60m ²	
2	-	1 005m ²	12	-	1 200m ²	22	-	1 180m ²	42	-	1 187m ²
3	-	989,90m ²	13	-	858m ²	23	-	878m ²	43	-	1 290m ²
4	-	1 185,50m ²	14	-	928,25m ²	24	-	927,50m ²	44	-	1 410m ²
5	-	1 200m ²	15	-	879,50m ²	25	-	1 159,25m ²	45	-	1 515m ²
6	-	1 200m ²	16	-	1 200m ²	26	-	1 328 m ²	46	-	1 412m ²
7	-	1 200m ²	17	-	1 200m ²	27	-	1 391m ²	47	-	935 m ²
8	-	1 200m ²	18	-	1 200m ²	28	-	1 201,50m ²	48	-	696,25m ²
9	-	1 200m ²	19	-	1 200m ²	29	-	1 200m ²	49	-	1107,70 m ²
10	-	1 200m ²	20	-	1 200m ²	30	-	1 069,50m ²	50	-	1229,12m ²
									51	-	1 545m ²
									52	-	1 400m ²

Handwritten signature

REGULAMENTO



Tendo em vista uma boa realização desta urbanização estabelece-se um regulamento com regras simples que orientam os trabalhos sem se tornar rígido permitindo correcções e adaptações que surgirem durante a execução dos trabalhos.

Na implantação das construções dever-se-á ter o maior cuidado em perservar a arborização existente, não se permitindo o seu abate sistemático.

Os Projectos de Architectura a elaborar para as várias construções terão que ser de autoria de architectos.

As vedações dos lotes serão constituídas por um pequeno murete de 40 cm de altura e levarão um rigol ou sebe viva até uma altura conveniente (1,50 m).

As construções a efectuar em cada lote de habitação individual terão que respeitar os seguintes afastamentos nos limites do lote:

anterior 5 metros
posterior 6 metros
laterais 3 metros

A planta de apresentação dá sugestão de alinhamento.

Nos lotes de moradias a área coberta máxima admitida será 30%, repartida por 1 ou 2 pisos sendo a área do 2º piso inferior a 50% da do 1º piso.

Se a topografia do terreno o permitir admite-se em cave, fora destas áreas, a construção de garagem não devendo exceder 35m².

As construções a efectuar no lote de apartamentos, C Comercial e Apoio Desportivo terão que respeitar a implantação sugerida na planta de apresentação.

O lote de reserva poderá constituir uma " Quintinha" onde se inserirá no máximo 2 moradias (principal e caseiro) incluindo as construções de apoio agrícola.

[Handwritten signature]